

Controle de docum x Audiências x Tribunal de Justiça x PJe Acesso 1º Grau - P x Consulta processo: x 0826881-44.2018.8 x Download file | iLo x +

tjpi.pjejus.br/1g/Processo/ConsultaProcesso/Detalhe/listAutosDigitais.seam?idProcesso=161202&ca=4d3d249287c309f7641293b97800bdb4017e89bc91... ☆

Apps Processo Virtual Na... sAdministrativos Portal do Advogado Google Nova guia Meu INSS [bb.com.br] Zimbra: Movimenta... PJE 1º Publicações

PJE OPJV 0826881-44.2018.8.18.0140
MARIA DA NATIVIDADE DO NASCIMENTO SILVA X SEGURADORA LIDER DOS CON...

9008346 - Petição (2593384) JUNTADA HONORARIOS PERICIAIS 01)
Juntado por EDNAN SOARES COUTINHO - POLO PASSIVO - ADVOGADO em 30/03/2020 09:12:45

31 de 29

Adicionar aos favoritos

downloadBinario.seam 1 / 1

2593384- CI/ 2019-02006/ DAMS

JOÃO BARBOSA
ADVOCADO ASSOCIADO

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA/PI

Processo: 08268814420188180140

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A., previamente qualificada nos autos do processo

30 Mar 2020

JUNTADA DE PETIÇÃO DE PETIÇÃO

9008343 - Petição (Petição HON PERICIAS)

9008346 - Petição (2593384 JUNTADA HONORARIOS PERICIAIS 01)

9008347 - Documentos (2593384 JUNTADA HONORARIOS PERICIAIS Anexo 02)

09:12

13 Mar 2020

JUNTADA DE PETIÇÃO DE PETIÇÃO

8837681 - Petição

8837682 - Petição (2593384 PETICAO DE QUESITOS 01)

17:31

https://tjpi.pjejus.br/1g/Processo/ConsultaProcesso/Detalhe/listAutosDigitais.sea...

PROTOCOLO.pdf 0825269-71.2018.....pdf PROTOCOLO.pdf 0826881-44.2018.....pdf PROTOCOLO.pdf

Exibir todos x

PT 09:13 30/03/2020



Número: **0826881-44.2018.8.18.0140**

Classe: **OUTROS PROCEDIMENTOS DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA**

Órgão julgador: **7ª Vara Cível da Comarca de Teresina**

Última distribuição : **29/11/2018**

Valor da causa: **R\$ 13.500,00**

Assuntos: **Seguro, Seguro**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **SIM**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
MARIA DA NATIVIDADE DO NASCIMENTO SILVA (REQUERENTE)		JOSE RIBAMAR ROCHA (ADVOGADO)	
SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. (REQUERIDO)		EDNAN SOARES COUTINHO (ADVOGADO)	
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
88376 81	13/03/2020 17:31	Petição	Petição
88376 82	13/03/2020 17:31	2593384_PETICAO_DE_QUESITOS_01	Petição

segue em anexo petição de quesitos





EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA/PI

Processo: 08268814420188180140

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A., previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **MARIA DA NATIVIDADE DO NASCIMENTO SILVA**, em trâmite perante este Douto Juízo, vem respeitosamente, à presença de V. Exa., em cumprimento ao despacho proferido por este Juízo, apresentar os seus quesitos.

1 - Queira o Sr. Perito informar se há nexo de causalidade entre o acidente narrado na petição inicial e a lesão apresentada pelo autor. Caso haja, informar se da referida lesão resultou invalidez permanente ou temporária;

2 - Queira o Sr. Perito informar se a invalidez permanente é notória ou de fácil constatação;

3 - Queira o Sr. Perito esclarecer quando a vítima teve ciência de sua incapacidade com base nos documentos médicos acostados aos autos;

4 - Queira o Sr. Perito informar se a vítima encontra-se em tratamento ou já se esgotaram todas as possibilidades existentes na tentativa de minimizar o dano;

5 - Queira o Sr. Perito informar se à época do acidente o membro afetado já contava com alguma sequela oriunda de circunstância anterior;

6 - Queira o Sr. Perito informar se a lesão apresenta caráter parcial ou total. Sendo a invalidez parcial incompleta, queira o Ilustre Perito informar o membro afetado e se a redução proporcional da indenização corresponde a 75% (setenta e cinco por cento) para as perdas de repercussão intensa, 50% (cinquenta por cento) para as de média repercussão, 25% (vinte e cinco por cento) para as de leve repercussão, 10% (dez por cento) para as de sequelas residuais, consoante o disposto no Art. 3º, inciso II, da Lei 6.194/74;

7 - Considerando que a tabela inserida à Lei 11.945/09 em três casos faz distinção quando a vítima é acometida por lesão em ambos os membros, seria possível o Sr. Perito indicar adequadamente a média da lesão sofrida nos termos da tabela? Em caso positivo qual seria a gradação (10%, 25%, 50%, 75% ou 100%)?

- Perda anatômica e/ou funcional completa de ambos os membros superiores ou inferiores;
- Perda anatômica e/ou funcional completa de ambas as mãos ou de ambos os pés;
- Perda anatômica e/ou funcional completa de um membro superior e de um membro inferior;

8 - Queira o Sr. Perito esclarecer todo e qualquer outro elemento necessário ao deslinde da causa.

Rua São José, 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20010-020
www.joaobarbosaadvass.com.br



Por fim com fulcro no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, requer que após a produção da prova pericial, seja aberto prazo para as partes se manifestarem sobre o laudo, a fim de que não se cause na demanda o cerceamento de defesa, frente ao princípio constitucional do devido processo legal.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

TERESINA, 13 de março de 2020.

JOÃO BARBOSA
OAB/PI 10201

EDNAN SOARES COUTINHO
1841 - OAB/PI

Rua São José, 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20010-020
www.joaobarbosaadvass.com.br



Assinado eletronicamente por: EDNAN SOARES COUTINHO - 13/03/2020 17:31:12
<http://tjpi.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20031317311195700000008436302>
Número do documento: 20031317311195700000008436302

Num. 8837682 - Pág. 2